

## Despacho de encaminhamento do processo de CBEX ao MP/TCU

**Cbex: 010.206/2022-1**

Autuado o presente processo de cobrança executiva de **Multa**, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor/entidade executora e promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – CADIRREG, de que trata o artigo 1º da Resolução TCU nº 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Seproc/Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei n.º 8.443/1992.

Responsável	Data do trânsito em julgado	Acórdão
Ilzemar Oliveira Dutra	21/05/2022	Ac. 2467/2019 – 1C Condenatório  Ac. 6464/2020 – 1C Recurso de Reconsideração  Ac. 10856/2020 – 1C Embargos de Declaração

A partir do processo originador 003.908/2017-8 foram constituídos 2 (dois) processos de Cbex (010.205/2022-5 e 010.206/2022-1).

### Esclarecimentos adicionais:

#### **Responsável:**

**Ilzemar Oliveira Dutra CPF 196.729.423-20**

- O responsável não constituiu advogado;
- A consulta feita ao Sistema de Recolhimento da União – SISGRU ([www.sisgru.tesouro.gov.br](http://www.sisgru.tesouro.gov.br)) não localizou recolhimentos relativos à multa;
- Registro que o responsável não consta como falecido no sistema Sisobi (Sistema Informatizado de Controle de Óbitos).

Informa-se, por oportuno, que compete à Advocacia Geral da União/Procuradoria Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013. Assim, propõe-se ao MP/TCU que insira, no ofício de encaminhamento da documentação à AGU, o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

Scbex, 03 de junho de 2022

*(Assinado eletronicamente)*

Cristiane Lima Holmes Burity  
TFCE – Mat. 3360-0